

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO DAS VAGAS
REMANESCENTES DOS CURSOS SUPERIORES
DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DO IFB CAMPUS
PLANALTINA 2022/1 (Edital N° 02/2022 RIFB/IFB, de
04 de fevereiro de 2022)**

O Diretor-Geral do IFB Campus Planaltina, nomeado pela Portaria N° 529, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, torna público o Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES PARA OS CURSOS SUPERIORES PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO**, seleção pelo SISU (Seleção 01/2022), para o 1 semestre de 2022 do IFB Campus Planaltina.

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
CPF:	DATA:
Processo Seletivo Campus Planaltina	
Curso selecionado: () Lic. em Biologia () Bel. em Agronomia	

Reserva de Vaga: A0 – Ampla Concorrência

EDIÇÃO DO Enem (Escolha, apenas, uma opção): 2021 (
 2020 2019 2018 2017

Nº de Inscrição no Enem: _____

MÉDIA DA NOTA DO Enem: _____;

NOTAS DO Enem:

Ciências Humanas e suas Tecnologias: (_____);

Ciências da Natureza e suas Tecnologias: (_____);

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: (_____);

Matemática e suas Tecnologias: (_____);

Redação: (_____);

DADOS PESSOAIS

Nome Civil/Nome Social:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

Sexo: Masculino
 Feminino

Estado Civil:

Nº Identidade:

Estado Emissor

Data de emissão

Nome do pai:			
Nome da mãe:			
CONTATO			
Endereço completo com número:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		Fone Fixo/Celular:	
<p>DOCUMENTOS:</p> <p>() Ficha de inscrição preenchida, de forma legível;</p> <p>() Boletim do Enem (cópia assinada com carimbo de confere com original);</p> <p>() Documentos exigidos no item 8.9 do Edital</p>			

Declaração: Declaro haver lido e estar inteiramente de acordo com as determinações do Edital e do Documento de Processo Seletivo Simplificado reguladores desta seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB. Declaro, ainda, estar ciente dos prazos e horários para todas as etapas e ter conhecimento das exigências e documentos necessários para inscrição e matrícula, assim como as informações prestadas por mim, sob pena de responder civil, administrativamente ou

penalmente e/ou perder o direito à vaga. Estou ciente de que o meio oficial de contato com Os candidatos são as publicações realizadas no sítio eletrônico: <http://www.ifb.edu.br>. () **Li e concordo. Brasília/DF, _____/_____/_____**

Assinatura do Candidato ou Representante:

ANEXO B
DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____,
portador(a) do RG
nº _____ inscrito (a) no processo
seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena
da lei, estar inscrito no CPF sob o
nº _____ e título eleitoral
nº _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB². Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

¹O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

2 Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE

(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-Quitação -eleitoral>) para verificação da situação do candidato.

Brasília-DF, 25 de março de 2022.

Nilton Nélio Cometti
Diretor-Geral